



## **SETIMO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 066/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº \*.346.\*\*\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*.421.339-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alzira Frank Hellt, nº 50, Apt 01, Centro, Capinzal, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **EDUARDO TECHIO DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 051/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** que o valor a ser suprimido corresponde ao percentual de 0,816% (oitocentos e dezesseis milésimos por cento), do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor referente ao parecer da fiscalização da obra de reforma da creche Municipal Primeiros Passos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica **suprimido** o valor de **R\$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais)**, passando o subitem 4.1 da clausula Quarta do Contrato original a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 559.261,51 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, sendo o valor total correspondente à mão-de-obra e serviços, empregados na sua execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 27 de junho de 2024.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**EDUARDO TECHIO DA SILVA**

**Sócio Administrador**

**CONTRATADO**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome: Eneir de Almeida Vieira

Cargo: Diretor

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora